



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 88/2019**

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº 88/2019, de 19 de agosto de 2019, sendo o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, com sede na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ADELIR MANOEL INÁCIO e a empresa **ESTRUTURAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.078.414/0001-57, estabelecida na Rua Isidoro Simioni, 484, Área Industrial, no Município de Concórdia-SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada(o) pelo Sr. Sr.Humberto Eduardo Pille, portador da C.I. nº 14/R 1.140.660 e inscrito no CPF sob o nº 471.388.159-72, residente e domiciliado na cidade de Concórdia-SC, que tem por objeto a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção do Centro de Convivência, neste Município, com recursos Próprios e do Governo Federal; Fundo Nacional de Assistência Social; Programa de Proteção Social Básica; Objeto Do Convênio: Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, Construção de Centro de Convivência; Convênio/Contrato De Repasse Siconv Nº: 873978/2018 - Operação 1060577-22, considerando princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.653, de 03 de dezembro de 2019, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes da prorrogação do Contrato; considerando que persistem as necessidades que justificaram a contratação dos serviços prestados pela contratada; considerando que conforme pesquisas de preços os valores praticados situam-se dentro do preço de mercado atual; considerando que a cláusula terceira do contrato administrativo nº 88/2019 contempla a possibilidade de prorrogações, na forma da lei e, no art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 permite alteração de valor quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que haja interesse da Administração; considerando, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

**SUBSTRATO JURÍDICO:** Art. 65, I, b, da Lei 8.666/93, item 4.4 da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo Nº 88/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 88/2019, originário do processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2020, o Contrato Administrativo nº 88/2019, podendo haver prorrogações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da prorrogação do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC para o exercício de 2020:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj./Ativ. 2.022 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

144 – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 (0000) – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Respeitadas as condições e cláusulas deste Termo Aditivo, permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente, na presença das testemunhas.

Jaborá (SC), em 27 de novembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
ADELIR MANOEL INÁCIO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ESTRUTURAL COMÉRCIO E  
CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CONTRATADA**  
Humberto Eduardo Pille – Sócio  
Administrador

**JULIANA POYER**  
CPF: 045.600.469-64  
CREA/SC 112380-2  
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

**ALINE APARECIDA CERVELIN**  
CPF: 077.187.019-13

**MILENA RAMELLA**  
CPF: 104.721.099-10